



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI Nº 3.970, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia da relação de medicamentos existentes, faltantes, local onde encontrar e a previsão de recebimento da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde publicará no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia a relação de medicamentos existentes e faltantes, onde encontrá-los e a previsão para recebimento dos mesmos na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de setembro de 2018.

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>28,09,18</u>
NOME: <u>Carla Rubia da C. Dias</u>
MATRÍCULA: <u>Mat.19167</u>
<u>Chuíra</u>
SETOR DE PROTOCOLO